



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI n.º 02/2025**

**SÚMULA:** Denomina via pública do Município de Inácio Martins de “**Rua Valdomiro Afonso de Lima**”

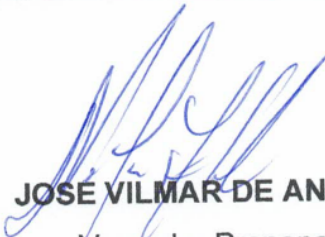
A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1.º** - Fica denominada “**Rua Valdomiro Afonso de Lima**” a rua situada no Bairro Rio Pequeno, sendo a segunda entrada à esquerda da rua de acesso à Associação dos Servidores Municipais - ASMIM, já denominada como Rua Dona Maria de Lara, iniciando na segunda entrada da Rua Dona Maria de Lara estendendo-se até o seu final.

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Inácio Martins PR, em 03 de abril de 2025.

  
**JOSE VILMAR DE ANDRADE**  
Vereador Proponente



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **JUSTIFICATIVA**

##### **Senhores Vereadores**

A Rua Dona Maria de Lara que inicia às margens da PR 364 e segue até a sede da Associação dos Servidores Municipais – ASMIM, tem em sua extensão algumas entradas nas quais já existem várias residências. No caso da referida proposta a rua se inicia já ao lado do imóvel do Senhor Valdomiro Afonso de Lima, cujo nome se propõe para denominar a rua, e até o seu final existem algumas residências e os proprietários dependem que a rua seja denominada para que consigam solicitar os serviços públicos básicos. Para melhor identificar a proposta cito que a primeira entrada no mesmo sentido já possui denominação através da Lei n.º 1001/2021 chamada Rua Dêlcio Plepinski.

Os moradores da referida rua possuem ligação de energia elétrica em seus imóveis, mas vem encontrando dificuldades para ligação de água visto que a SANEPAR vem exigindo que a rua tenha denominação para a realização desse serviço público.

Assim, se faz necessário que a referida rua receba a denominação possibilitando a implantação do serviço de abastecimento de água da forma correta, como também outros serviços visto que com a denominação os moradores poderão comprovar seus locais de residência de forma legal.

Posto isso conto com o apoio dos nobres pares na aprovação de referida proposta.

Inácio Martins, PR, em 03 de abril de 2025.

Atenciosamente.

**JOSE VILMAR DE ANDRADE**

Vereador Proponente